



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



LEI MUNICIPAL N.º 574/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

(Iniciativa de Projeto de Lei n.º 2.178/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUN. DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC DE SAÚDE	
07.002.10.301.0160.2.040.	MANUTENÇÃO PROGR DE ATENÇÃO BÁSICA	
872 – 3.3.90.14.00.00 11006	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
873 – 3.3.90.30.00.00 11006	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 58.000,00
874 – 3.3.90.39.00.00 11006	OUTROS SERV DE TERC – PJ	
	R\$ 140.000,00	
TOTAL: R\$ 200.000,00.		

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em 31/12/2019 em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. O valor indicado como crédito adicional suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 3º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 4º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de janeiro de 2020.


OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 574/2020



"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e das outras providências".

(Iniciativa do Projeto de Lei n.º 2.178/2020 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE SAÚDE
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNIC DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040. MANUTENÇÃO PROGR DE ATENÇÃO BÁSICA
872 ~ 3.3.90.14.00.00 11006 DIÁRIAS ~ PESSOAL CIVIL R\$ 2.000,00
873 ~ 3.3.90.30.00.00 11006 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 58.000,00
874 ~ 3.3.90.39.00.00 11006 OUTROS SERV DE TERC - PJ R\$ 140.000,00
TOTAL: R\$ 200.000,00.

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em 31/12/2019 em conformidade com o disposto no inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. O valor indicado como crédito adicional suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 3º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 4º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de janeiro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:FD831C97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/01/2020. Edição 1933

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

